



PROCEDIMENTO DA QUALIDADE

Título: Política de Compliance

Documento: PQ-IPASGO-0106 - V.1

Fase : Vigente

1 OBJETIVO:

Orientar as Partes Interessadas quanto as Regras de *Compliance* expressando o jeito de ser e agir do IPASGO, afirmando o compromisso em melhorar continuamente os processos na gestão de *Compliance*, garantindo a transparência, justiça, honestidade, assiduidade cordialidade, pontualidade, planejamento, profissionalismo, lealdade, moral e boa-fé.

2 REQUISITOS LEGAIS:

- DECRETO N° 9.406, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 - Institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências;
- PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 104/2022 – Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO e dá outras providências.
- PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 105/2022 – Reformula o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO e dá outras providências.
- PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 106/2022 – Institui a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público.
- PORTARIA N° 266/2019 - SEAD - Instituir junto à Escola de Governo e a Controladoria Geral do Estado o Programa de Certificação em *Compliance* Público no âmbito do Estado de Goiás.

3 DEFINIÇÕES:

A Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Setorial de *Compliance* IPASGO e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. A Política aplica-se a todas Partes Interessadas IPASGO. Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida ao Comitê Setorial de *Compliance* do IPASGO que poderá alterá-la:

- a) em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias; e
- b) quando o Comitê Setorial de *Compliance* IPASGO, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações.

4 DETALHAMENTO:

- a) Garantir o atendimento às Leis, Regulamentos Aplicáveis, Código de Ética e Conduta, Políticas, Normas e Procedimentos Internos que regem a sua atuação, visando prevenir, detectar e combater a ocorrência de atos ilícitos e a fomentar um ambiente anticorrupção – estando proibido em todo e qualquer nível, qualquer prática de suborno e corrupção.
- b) Identificar, minimizar e mitigar os Riscos de acordo com as diretrizes estabelecidas nas Legislações IPASGO que tratam a Gestão de Riscos.

c) Disseminar a prática de *Compliance* em todos os níveis da organização incorporando-a em processos de cumprimento legal e procedimentos de forma sucinta, clara e objetiva, ressaltando a obrigação de todas as partes interessadas, principalmente os colaboradores e terceiros, em conduzir suas atividades dentro dos preceitos legais, de maneira ética, confiável e íntegra.

d) Assegurar o cumprimento do SGC – Sistema de Gestão de *Compliance*, melhorando continuamente os processos de *Compliance* e Risco, com autonomia e independência para levantar e relatar as preocupações de *compliance* de maneira responsável e sem temor por represálias. Mantê-lo como instrumento para o gerenciamento das Relações nos padrões requeridos pela norma de Gestão de Compliance e afins.

e) Prover autonomia e Independência para o Compliance Officer/Comitê de *Compliance* atuar e agir.

f) Assegurar que não ocorra Conflitos de Interesses decorrentes de situações geradas pelo confronto entre os interesses do IPASGO e os Interesses pessoais da alta direção, conselhos, gestores, demais colaboradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas que possa comprometer ou influenciar de forma direta ou indireta as decisões tomadas quando do exercício das atividades do IPASGO. Os interesses pessoais são caracterizados pela vontade dos atores citados acima em obter qualquer vantagem, imediata ou não, material ou não, em favor próprio ou de parentes, amigos ou outras pessoas e organizações com as quais tenham ou tiveram relações comerciais, pessoais ou políticas em detrimento dos interesses do IPASGO.

g) Assegurar que não ocorra atos de corrupção sendo ação culposa ou dolosa, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (na forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negociações, operações ou atividades do IPASGO visando benefícios próprios ou de terceiros.

h) Assegurar que o processo de *Due Diligence* ocorra garantindo as investigações e sobre Riscos e Oportunidades a partir da coleta de informações sobre a reputação de potenciais parceiros comerciais, fornecedores, força de trabalho (colaboradores), projetos, transações e atividades por meio do estudo, análise e verificação de informações e documentos de maneira a confirmar os dados disponibilizados dentro da ótica da legalidade e da ética, buscando evitar possíveis desvios na situação financeira, fiscal, tributária, contábil, recursos humanos, conformidade aos aspectos regulatórios, gestão da informação, ouvidoria, riscos relacionados, bem como “*background check*”: avaliação de processos judiciais, existência de histórico criminal, situação financeira, pessoa politicamente exposta, etc. Considerando ainda imagem e reputação na visão de diversos *stakeholders* internos e externos à empresa, com intuito de diagnosticar eventuais falhas, desalinhamentos legais e até fraudes, realizando uma análise preventiva.

i) Assegurar o comprometimento dos fornecedores de serviços e terceiros com as práticas e políticas de Compliance, antissuborno / anticorrupção, Código de Ética e Conduta, por meio de cláusulas contratuais específicas que reprovem condutas ilícitas, bem como a realização de possíveis auditorias.

5 ANEXOS:

NA

6 REGISTROS:

NA

Revisado por: Rafael Rodrigues

Próxima revisão: 08/09/2023

Aprovado por: Roberia Gonçalves Damasceno

Em: 08/09/2022

Área (s): ---

Área Emitente: Setor de Compliance
